



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 02 de outubro de 2024.

Ano XI

Edição nº 2.497

Pág. 1 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Renato Castelani Delbone

Diagramador responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraclaro.pr.gov.br

SUMÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL	2
DECRETO Nº 1580/2024.....	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	4
PORTARIA Nº 1.615, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024	4

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 02 de outubro de 2024.

Ano XI

Edição nº 2.497

Pág. 2 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1580/2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros e diretoria para comporem o Conselho Municipal da Cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, Triênio 2024/2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em respeito ao que preceitua a Lei nº 293/2006, alterada pelas Leis Municipais nº 304/2006, nº 579/2009, nº 1329/2018 e nº 1356/2018.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal da Cidade de Ribeirão Claro, para o triênio 2024/2027, as seguintes entidades e seus representantes:

I - GOVERNAMENTAL:

a) – Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- 1) Titular: Dione Marcos de Souza - CPF/ MF nº ***.657.509-**
- 2) Suplente: Osni Sasdelli - CPF/MF nº ***.050.079-**

b) - Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente:

- 1) Titular: Marcos Rogério Nardo - CPF/MF nº ***.461.779-**
- 2) Suplente: Daphne Denobe Lourenço - CPF/MF nº ***.041.539-**

c) – Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

- 1) Titular: Erenin Marcelino Teodoro Frutuoso - CPF/MF nº ***.166.749-**
- 2) Suplente: José Augusto Cirelli Denobe - CPF/ MF nº ***.002.989-**

d) – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento:

- 1) Titular: Carolina Fernanda Chiarotti - CPF/MF nº ***.423.919-**
- 2) Suplente: Douglas Dário Siqueira da Silva - CPF/MF nº ***.890.628-**

e) – Representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE:

- 1) Titular: Paulo José Bonatte dos Santos - CPF/MF nº ***.473.279-86
- 2) Suplente: Rosana Maria Sasdelli Nogueira - CPF/MF nº ***.576.929-**

f) – Representante dos Bancos Oficiais de Ribeirão Claro - Paraná:

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br	De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013
Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 02 de outubro de 2024.	Ano XI Edição nº 2.497 Pág. 3 / 5
ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO	

1) Titular: Felisardo Zeferino Codonhoto Filho - CPF/MF nº ***.920.009-**

II - NÃO GOVERNAMENTAL:

a) – Representantes dos Comércios de Ribeirão Claro - PR:

- 1) Titular: Juliana Pires da Silva - CPF/ MF nº ***.279.019-**
- 2) Suplente: Tiago Franciscan Luiz - CPF/MF ***.184.588-**
- 3) Titular: Sheila Maria Néia Silva Zioldo - CPF/MF nº ***.359.589-**
- 4) Suplente: Marilda Aparecida Baggio Victor - CPF/MF nº ***.048.249-**

b) – Representantes da Pastoral da Criança de Ribeirão Claro - PR:

- 1) Titular: Neuza Cirelli Custódio Miranda - CPF/MF nº - ***.202.689-**
- 2) Suplente: Luciana Rodrigues - CPF/MF nº - ***.738.059-**

c) – Representantes da Associação Lar da Criança “Jesus Amigo” de Ribeirão Claro - PR:

- 1) Titular: Uliana Fernandes da Silva - CPF/MF nº ***.524.969-**
- 2) Suplente: Roseli Lourenço de Oliveira - CPF/MF nº ***.830.439-**

d) – Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ribeirão Claro - PR:

- 1) Titular: Edimara Jorge Cirelli Denobe - CPF/MF nº ***.261.769-**
- 2) Suplente: Mariana da Silva Ribeiro - CPF/MF nº ***.118.759-**

e) - Representantes do Asilo São Vicente de Paulo de Ribeirão Claro - PR:

- 1) Titular: Silvana Zioldo Ferreira - CPF/MF nº ***.093.239-**;
- 2) Suplente: Ana Paula Costa de Freitas - CPF/MF nº **.095.619-**

f) - Representantes dos Sindicatos de Ribeirão Claro - PR:

- 1) Titular: Ednamar Sasdelli - CPF/MF nº ***.741.889-**
- 2) Suplente: Patrícia Fernanda Bussola Maques - CPF/MF nº ***.669.249-**

g) - Representantes dos Profissionais da Área de Construção Civil de Ribeirão Claro - PR:

- 1) Titular: José Carlos Nogueira - CPF/MF nº ***.999.269-**
- 2) Suplente: Luiz Henrique Ormeneze Junior - CPF/MF nº ***.583.299-**

h) - Representantes da Associação dos Corredores de Ribeirão Claro - PR:

- 1) Titular: Rodrigo Jorge da Silva - CPF/MF nº ***.184.499-**
- 2) Suplente: Fabiano Aparecido Lago - CPF/MF nº ***.967.859-**

Artigo 2º - Para exercer a função de Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Ribeirão Claro – PR, consoante redação do inciso 2º, do Artigo 2º da Lei Municipal nº 293/2006,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 02 de outubro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.497

Pág. 4 /5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

alterada pelas Leis Municipais nº 304/2006, nº 579/2009, nº 1329/2018 e a nº 1356/2018, fica indicada para função de Presidente do Conselho Municipal da Cidade o senhor **Marcos Rogério Nardo**, Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, e, para atuar como Secretário Executivo, fica designado o senhor **Erenin Marcelino Teodoro Frutuoso**, Representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1.615, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

Instaura Processo Administrativo para apurar a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Protocolo nº 9084/2023, de 6 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos da solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Protocolo nº 9084/2023, de 6 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo objetivando apurar o mérito da solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhado nos documentos apensos ao Protocolo nº 9084/2023, de 6 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 1º desta Portaria ficam designados para integrar a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

I – Presidente:

a) Daiana Aparecida Dias, matrícula 14052;

II – Secretário:

a) Mario Cesar de Carvalho, matrícula 7099;

III – Membro:

a) Anselmo Donizete Florentino, matrícula 10294.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 02 de outubro de 2024.

Ano XI

Edição nº 2.497

Pág. 5 /5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 3º. A Comissão de Processo Administrativo deverá concluir os seus trabalhos no prazo máximo de noventa dias, conforme disposto no art. 16 da Lei Municipal n.º 663, de 22 de julho de 2010, findo o qual deverá apresentar relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. Fica concedida aos membros da Comissão de Processo Administrativo, a gratificação especial prevista no art. 49 da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, cujo pagamento limitar-se-á ao prazo estabelecido no caput do art. 3º desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS